



MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Município de Volta Redonda  
1º Ofício de Tutela Civil e Criminal

2ª VIA MPE

**REF.: Inquérito Civil nº 74/2004 (MPRJ nº 2004.00001207)  
Inquérito Civil nº 1.30.010.000090/2005-48 (MPF)**

**3º ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA., em 29/03/2010, na forma abaixo.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **MP/RJ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Barra do Pirai, com sede na Rua José Alves Pimenta nº 1.045 – 2º andar – Matadouro, em Barra do Pirai/RJ, apresentado neste ato pela Promotora de Justiça titular do órgão de execução, Drª Cristiane de Carvalho Pereira, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, doravante denominado **MPF**, por intermédio da Procuradora da República Drª Marcela Harumi Takahashi Pereira Biagioli, em atuação no 1º Ofício de Tutela Cível e Criminal da Procuradoria da República no Município de Volta Redonda, em conjunto designados **COMPROMITENTES**, e, de outro lado, a **REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA.**, CNPJ Nº 42.234.005/0014-43, com sede na Rua Caribu nº 418 – Freguesia/Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu diretor **PEDRO HENRIQUE IGAYARA**, assistido por seu advogado Dr. Michel Asseff Filho, doravante referida como **RICA** e designada simplesmente como **COMPROMISSÁRIA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas e com a interveniência do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante simplesmente denominado **INEA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, com endereço na Avenida Venezuela 110, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente Marcus de Almeida Lima, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 069927960, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.921.407-63, e por seu Vice-Presidente, José Maria de Mesquita Júnior, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 03301696, expedida pelo CRQ, inscrito no CPF sob o nº 193.201.757-72 e do **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.612.981/0001-91, com sede na Rua Justino Ribeiro nº

Telefone: 24 2442-6235  
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, 2º andar  
Bairro Matadouro – Barra do Pirai/RJ  
CEP 27115-010

**MPRJ**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

Telefone: 24 3344-8800  
Rua Simão da Cunha Gago, nº 120,  
Sobreloja, Aterrado – Volta Redonda/RJ  
CEP 27.213-170

**MPF**  
Ministério Público Federal





MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai



2ª VIA MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Município de Volta Redonda  
1º Ofício de Tutela Civil e Criminal

228 - Ipê - Pinheiral/RJ, representado pelo Prefeito, Sr. José Arimathéa Oliveira, resolvem celebrar o **3º ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL firmado em 29/03/2010**, nos seguintes termos.

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, consoante os precisos termos do artigo 225, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a atividade empresarial desempenhada pela RICA possui reconhecida importância para o desenvolvimento econômico da região, e deve ser compatibilizada com a preservação do meio ambiente (art. 170, VI, da Constituição);

**CONSIDERANDO** que foi celebrado, em 29 de março de 2010, entre as partes acima identificadas, compromisso de ajustamento de conduta visando à adequação dos empreendimentos e operação das granjas da RICA situadas nos Distritos de Vargem Alegre e Dorândia, em Barra do Pirai, às normas ambientais;

**CONSIDERANDO** que a RICA se encontra em mora no cumprimento da obrigação de replicar na granja de Vargem Alegre as medidas previstas para reduzir a poluição do ar por odores fétidos implementadas na granja Dorândia, previsão contida nos itens I.5 e I.2 do compromisso original;

**CONSIDERANDO** que o primeiro acordo previa a integral realocação das atividades exercidas pela RICA no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, caso constatada, pelo Instituto Estadual do Ambiente, a ineficácia das medidas adotadas para fazer cessar ou minimizar, de modo significativo, a emissão de poluentes pela empresa;

**CONSIDERANDO** que, embora a RICA venha adotando medidas para restabelecer o equilíbrio ambiental da região, persiste até hoje o incômodo causado à população de Pinheiral pelos odores fétidos lançado na atmosfera, o que merece ser compensado e, para o futuro, corrigido (art. 14, § 1º da Lei n. 6938/81);

Telefone: 24 2442-6235  
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, 2º andar  
Bairro Matadouro – Barra do Pirai/RJ  
CEP 27115-010

**MPRJ**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Telefone: 24 3344-8800  
Rua Simão da Cunha Gago, nº 120,  
Sobreloja, Atarrado – Volta Redonda/RJ  
CEP 27.213-170

**MPF**  
Ministério Público Federal

Adelmo  
Mandep





MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Município de Volta Redonda  
1º Ofício de Tutela Civil e Criminal

2ª VIA MPE

**CONSIDERANDO** que a RICA pretende contribuir para promover a qualidade de vida e proteger o meio ambiente em Pinheiral, exercendo suas atividades com responsabilidade social e ambiental;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República de 1988 incumbe o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo complementada pelo disposto nos artigos 127 e 129, inciso III da Constituição da República, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 (Estatuto do Ministério Público da União), artigo 80 da Lei nº 8.625/93, artigo 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 106/03 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro);

**CONSIDERANDO** que têm sido realizadas reuniões periódicas para buscar a adequação consensual da RICA às normas ambientais, nas quais foi alcançada a solução ora ajustada;

Por todas estas considerações, **a RICA vem firmar com o MP/RJ e o MPF, com a interveniência do INEA e do Município de Pinheiral o presente 3º (terceiro) aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental celebrado em 29/03/2010**, nos termos e condições a seguir delineados:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A RICA compromete-se a cumprir as seguintes obrigações, em adição àquelas previstas no item I.2 da Cláusula 1ª do compromisso de ajustamento de conduta celebrado em 29 de março de 2010:

**I.1)** Até maio de 2016, reduzir, em 1/3 (um terço), o número de aves atualmente criadas em 20 (vinte) dos 40 (quarenta) galpões existentes nas granjas do distrito de Vargem Alegre; e até novembro de 2016, reduzir, em 1/3 (um terço), o número de aves atualmente criadas nos 20 (vinte) galpões restantes existentes nas granjas do distrito de Vargem Alegre, totalizando a redução em 1/3 (um terço) do número de aves criadas nos 40 (quarenta) galpões, que consiste, atualmente, em cerca de 1.730.000 (um milhão e setecentos e trinta mil) animais distribuídos pelos 40 (quarenta) galpões, passando a produção para cerca de 1.150.000 (um milhão e cento

Telefone: 24 2442-6235  
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, 2º andar  
Bairro Matadouro – Barra do Pirai/RJ  
CEP 27115-010

**MPRJ**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Telefone: 24 3344-8800  
Rua Simão da Cunha Gago, nº 120,  
Sobreloja, Atarrado – Volta Redonda/RJ  
CEP 27.213-170

**MPF**  
Ministério Público Federal

Adelmo  
Marras





MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Município de Volta Redonda  
1º Ofício de Tutela Civil e Criminal

2ª VIA MPE

e cinquenta mil) aves ao término do prazo ajustado;

**I.2)** Após o prazo ajustado no item I.1 da Cláusula 1ª, acima, as partes realizarão nova reunião para avaliar a eficácia da medida descrita em I.1, momento em que deverá ser decidida a necessidade de se prosseguir na redução do número de animais criados na Granja de Vargem Alegre ou adotar novas medidas.

**Parágrafo Primeiro** – A avaliação da eficácia da medida descrita em I.1 será precedida de parecer técnico da Gear/INEA, considerando, no mínimo: variação da quantidade de amônia produzida; pesquisa de vizinhança com consulta à população local.

**Parágrafo Segundo** – Fica suspenso o prazo para cumprimento da obrigação prevista no item I.5 da Cláusula 1ª do TAC, de 29.03.2010, no que se refere à granja de Vargem Alegre, até que seja verificada a eficácia da medida prevista no item I.1 da Cláusula 1ª, acima, momento em que poderá ser fixado novo prazo para a adoção das medidas previstas no item I.5 da Cláusula 1ª do TAC, de 29.03.2010.

**Parágrafo Terceiro** – Esta cláusula substitui as obrigações previstas no parágrafo primeiro do item I.2, no que se refere à granja de Vargem Alegre, e no parágrafo único do item I.5 da Cláusula 1ª do TAC de 29.03.2010, em relação aos quais fica a RICA desonerada, sem prejuízo do disposto nos demais itens e seus parágrafos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Sem prejuízo do que foi ajustado na Cláusula Primeira acima, a RICA compromete-se a promover o regular impulso e instrução dos processos em trâmite perante o INEA/RJ (E-07/503.533/2010, E-07/503.737/2010, E-07/500.912/2012, E-07/511.330/2011, E-07/503.226/2010, E-07/201.524/2004 e E-07/200.238/2005), providenciando todos os documentos, plantas, estudos, projetos e programas exigidos pelo órgão ambiental, nos prazos estabelecidos pelo Instituto Estadual do Ambiente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

A RICA compromete-se a implementar as obras e serviços contemplados no projeto básico da chamada "Área II do Parque Fluvial de Pinheiral", apresentado pela Secretaria de Estado do Ambiente em reunião realizada em 31/07/2014 na sede do CRAAI de Barra do Pirai do MP/RJ, retratada na ata adunada às fls. 1.519/1.521 do Inquérito Civil nº 74/2004,

Telefone: 24 2442-6235  
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, 2º andar  
Bairro Matadouro – Barra do Pirai/RJ  
CEP 27115-010

**MPRJ**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Telefone: 24 3344-8800  
Rua Simão da Cunha Gago, nº 120,  
Sobreloja, Aterrado – Volta Redonda/RJ  
CEP 27.213-170

**MPF**  
Ministério Público Federal

Adel  
Maurício





MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Município de Volta Redonda  
1º Ofício de Tutela Civil e Criminal

2ª VIA MPE

que passa a integrar o presente aditivo, no valor estimado à época da conclusão do projeto básico em R\$ 2.808.512,59 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

**Parágrafo Primeiro** – A execução do referido projeto ficará sob a responsabilidade da RICA e deverá ter início tão logo sejam concluídas as obras para implantação da Área I do Parque Fluvial de Pinheiral (a cargo do Município de Pinheiral, com recursos financeiros do FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – FECAM), ou em 90 (noventa) dias, o que ocorrer antes.

**Parágrafo Segundo** – As medidas compensatórias previstas nos itens I.6.2 e I.6.3 da Cláusula 1ª do TAC de 29.03.2010 são substituídas e ampliadas pelas medidas previstas na presente cláusula, motivo por que fica desonerada a RICA de cumprir o previsto naqueles itens.

**Parágrafo Terceiro** – O Município de Pinheiral comunicará à RICA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as datas previstas para a conclusão das fases da Área I do Parque Fluvial de Pinheiral.

#### CLÁUSULA QUARTA

O disposto no presente aditivo não limita ou impede a fiscalização ampla, irrestrita e permanente dos órgãos públicos em geral e, em especial, os de proteção ambiental, em relação às atividades realizadas nas granjas de Vargem Alegre e Dorândia pela RICA, tampouco a exime do **integral e satisfatório cumprimento das demais obrigações originariamente avençadas no compromisso de ajustamento de conduta ambiental firmado em 29/03/2010 e nos posteriores aditivos (1º e 2º), salvo quando expressamente acordado em sentido diverso.**

#### CLAÚSULA QUINTA

A RICA compromete-se a apresentar, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente aditivo, garantia idônea no valor mencionado na cláusula anterior.

**Parágrafo único** – Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente compromisso de ajustamento de conduta, ficará a RICA sujeita à multa prevista na cláusula terceira do compromisso de

Telefone: 24 2442-6235  
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, 2º andar  
Bairro Matadouro – Barra do Pirai/RJ  
CEP 27115-010

**MPRJ**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Telefone: 24 3344-8800  
Rua Simão da Cunha Gago, nº 120,  
Sobreloja, Aterrado – Volta Redonda/RJ  
CEP 27.213-170

**MPF**  
Ministério Público Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Município de Volta Redonda  
1º Ofício de Tutela Civil e Criminal

2ª VIA MPE

ajustamento de conduta firmado em 29/03/2010, a saber, multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o inadimplemento total ou parcial, a qual reverterá para o FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – FECAM, com termo inicial no dia imediatamente seguinte ao término, de cada um dos prazos estabelecidos, operando pleno jure, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da execução específica das respectivas obrigações de fazer.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente Aditivo integra o TAC de 29.03.2010, possuindo natureza de termo de compromisso e eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º e 6º da Lei 7347/85.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A RICA compromete-se a publicar este Aditivo em jornal de grande circulação local, em sessenta dias da assinatura, cabendo a publicação oficial aos tomadores do compromisso.

#### **Compromitentes:**

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiane de Carvalho Pereira**  
**Promotora de Justiça**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcela Harumi Takahashi Pereira Biagioli**  
**Procuradora da República**

#### **Compromissária:**

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igayara**  
**Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda.**

  
\_\_\_\_\_  
**Michel Asseff Filho**  
**OAB/RJ 99.981**


Telefone: 24 2442-6235  
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, 2º andar  
Bairro Matadouro – Barra do Pirai/RJ  
CEP 27115-010

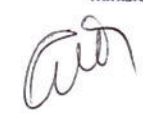
**MPRJ**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Telefone: 24 3344-8800  
Rua Simão da Cunha Gago, nº 120,  
Sobreloja, Atarrado – Volta Redonda/RJ  
CEP 27.213-170

**MPF**  
Ministério Público Federal











MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Município de Volta Redonda  
1º Ofício de Tutela Civil e Criminal

2ª VIA MPE

**Intervenientes:**

**José Arimathéa Oliveira**  
**Prefeito do Município de Pinheiral**

**Joaquim Leonardo S. Valim**  
**Representante do Município de Pinheiral**

**Diogo Gonçalves Cardoso**  
**Representante do Município de Pinheiral**

**Marcus de Almeida Lima**  
**Presidente do INEA/RJ**

**José Maria de Mesquita Júnior**  
**Vice-Presidente do INEA/RJ**

**1ª TESTEMUNHA**

**Maíra Pereira de Carvalho**  
**SUPMEP do INEA/RJ**

**2ª TESTEMUNHA**

**Antônio de Oliveira Azevedo**  
**SUPMEP do INEA/RJ**

**3ª TESTEMUNHA**

**Adel Carlos Olímpio**  
**Comissão do ar do Município de Pineiral**

Telefone: 24 2442-6235  
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, 2º andar  
Bairro Matadouro – Barra do Pirai/RJ  
CEP 27115-010

**MPRJ**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Telefone: 24 3344-8800  
Rua Simão da Cunha Gago, nº 120,  
Sobreloja, Aterrado – Volta Redonda/RJ  
CEP 27.213-170

**MPF**  
Ministério Público Federal